



PORTARIA Nº 350/77

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º:- Quando da expedição do "ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO", os funcionários do Departamento de Obras deverão alertar os proprietários, de que os pedreiros ou / empreiteiros da obra, deverão estar devidamente cadastrados na Prefeitura, e em dia com suas obrigações tributárias, caso - contrário, ao final da construção não será fornecido o competente "HABITE-SE", de acordo com o artigo 160º e § único da Lei/427/73;

Artigo 2º:- Por ocasião da expedição do "HABITE-SE", o Departamento de Obras deverá obter informações junto à Lancesdoria para que esta informe se o imóvel está em dia com os tributos urbanos e se o empreiteiro está em dia/ quanto ao pagamento do Alvará de Licença de Ano e do Imposto - sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Artigo 3º:- Esta Portaria entrará / em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 13 DE JULHO DE 1.977


NICOLAU FINAMORE

Prefeito Municipal.